



REGULAMENTO GERAL

Juntas de Freguesia do Concelho de Coimbra

Associações Distritais da Modalidade

Federações Nacionais da Modalidade

NOTA JUSTIFICATIVA

É função do Município de Coimbra desenvolver uma política que, através do desporto, contribua para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde da população.

A concretização de projectos desportivos, provenientes de iniciativa do Município, visa levar à participação de todos na prática da atividade física e desportiva.

Para concretizar esta política, os Jogos de Coimbra, que tiveram a sua primeira edição em 1989 e perduraram até 2001, levaram à participação de milhares de jovens numa competição/convívio que marcou o desporto em Coimbra, visando principalmente a integração de jovens que, por uma qualquer razão, não podiam/conseguiram praticar atividades desportivas.

Assim, e após dezasseis anos de interregno, a Câmara Municipal, em colaboração com as Juntas de Freguesia e entidades de coordenação desportiva, retoma a iniciativa ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do ANEXO I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que dispõe: (...)“*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*” (...), através da organização dos **14.º Jogos de Coimbra/2017** .

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. Os principais objetivos dos **Jogos de Coimbra 2017 (JC/2017)** são:
 - Promover o desporto para todos;
 - Afirmar o princípio da igualdade nas suas diversas aceções;
 - Possibilitar a inclusão de todos na prática do desporto e atividade física.
2. Os JC/2017 serão divididos em duas fases: uma local, cabendo também às Juntas de Freguesia, em conjunto com as Associações Distritais de cada modalidade, a organização das equipas e quadros competitivos da respetiva freguesia e, assim, representativa da freguesia (por

modalidade); e uma final concelhia, organizada e coordenada pela Câmara Municipal e as Associações Distritais respetivas.

Artigo 2.º

Princípio geral

As normas de organização e funcionamento dos JC/2017 desenvolvem-se em duas fases: fase local e fase final, através de modalidades e/ou atividades desportivas, organizadas especificamente para cada grupo alvo, com objetivos específicos a salvaguardar, através dos meios e dos condicionalismos existentes.

Artigo 3.º

Aplicação e competências

1. O presente regulamento e procedimentos de participação das equipas aplica-se a todas as competições realizadas no âmbito dos Jogos Cidade de Coimbra.
2. Será constituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Vereador com competência delegada e subdelegada na área do Desporto, constituída por técnicos municipais, membros das Associações Distritais e representantes das Juntas de Freguesia e que será a responsável pela organização global dos Jogos de Coimbra.
3. O presente regulamento é complementado pelos regulamentos específicos e oficiais de cada modalidade ou atividade desportiva.
4. Compete às Associações Distritais da modalidade ou, na ausência destas, à Federação Nacional, a preparação dos regulamentos específicos das modalidades.

Artigo 4.º

Fase de competição local

1. Durante os meses de Dezembro de 2016 e Janeiro de 2017 decorrerá o período de divulgação e inscrição das equipas para a Fase Local.
2. A Fase Local terá um quadro competitivo definido por cada uma das Juntas de Freguesia em conjunto com o Município e as Associações, para o apuramento de uma equipa da Freguesia, por modalidade, escalão e sexo, que a representará na Fase Final.
3. As Juntas de Freguesia organizarão esta Fase Local de seleção da sua representação, de acordo com os critérios definidos no presente regulamento e pelos regulamentos específicos de cada modalidade.
4. Antes do início da Fase Local, a comissão organizadora, determinará o calendário e formato de apuramento da representação da Freguesia, por modalidade.
5. A Fase Local decorrerá entre os meses de Fevereiro e Abril de 2017.

Artigo 5.º

Fase de competição final

A Fase Final será da total responsabilidade do Município e Associações Distritais, com o apoio das respetivas juntas, devendo proceder-se à realização da competição entre as várias equipas apuradas na Fase Local, durante os meses de maio, junho e julho de 2017, nas instalações desportivas municipais ou outras, conforme as necessidades.

Artigo 6.º

Participação e modalidades

1. Os Jogos de Coimbra têm por destinatários munícipes de ambos os sexos, sendo que as idades são diferenciadas conforme a modalidade e referido no ponto seguinte;
2. As modalidades a incluir nos Jogos de Coimbra/2017 são as seguintes:
 - Atletismo (pista e corta mato) (todos os escalões);
 - Basquetebol (Minibasquetebol) (3X3 Veteranos + de 40);
 - Mini Triatlo (Todos os escalões);
 - Futebol (Petizes e traquinas);
 - Futsal (Petizes, Traquinas e Veteranos + de 40);
 - Jogos Tradicionais (Todos os escalões);
 - Natação (Todos os escalões);
 - Voleibol (Todos os escalões)
 - Andebol (Todos os escalões)
3. Haverá ainda competição em Desporto Adaptado em todos os escalões nas modalidades:
 - Atletismo (todos os escalões)
 - Basquetebol (todos os escalões)
 - Boccia (todos os escalões)
 - Natação (todos os escalões)
4. Os escalões etários são os definidos nos regulamentos específicos de cada uma das modalidades.

Artigo 7.º

Princípios para a constituição das equipas

Com vista à constituição das equipas estabelecem-se os seguintes princípios:

- Cada atleta só deverá estar inscrito numa Freguesia;
- O atleta poderá inscrever-se nas modalidades que desejar, não havendo número limite;

- Cada equipa deverá ser constituída de acordo com o regulamento específico de cada modalidade;
- Se o atleta estiver inscrito em mais do que uma modalidade, a organização não é responsável pela incompatibilização de datas e horários dos quadros competitivos.
- Não são admitidas equipas/atletas em representação de clubes federados.

Artigo 8.º

Requisitos de inscrição

1. Os documentos necessários à formalização da inscrição nos Jogos de Coimbra são:
 - a) Ficha individual do participante (atleta, treinador ou técnico, delegado ou dirigente, a criar pelo comissão organizadora);
 - b) Termo de responsabilidade validado;
 - c) Fotografia atualizada;
 - d) Apresentação do Bilhete de identidade/Cartão do Cidadão/passaporte.
2. O processo de inscrição para a fase local deve ser formalizado prioritariamente na Junta de Freguesia respetiva, devendo o controlo da mesma ser feita por esta, sem prejuízo de entrega direta à Câmara Municipal.
3. A ficha de inscrição, bem como o respetivo termo de responsabilidade, estarão disponíveis nos sítios do Município de Coimbra e das Juntas de Freguesia na internet.
4. A respetiva inscrição deverá ser preferencialmente formalizada em formato digital, podendo, em alternativa, ser entregue em formato de papel, na Junta de Freguesia que se pretende representar.
5. A ficha individual do atleta deve assegurar que todos os atletas inscritos comprovaram a aptidão para a prática da respetiva modalidade, por intermédio da entrega de um termo de responsabilidade ou atestado médico, nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
6. Da ficha de inscrição deve constar ainda a competente autorização do encarregado de educação, e que o mesmo autoriza a divulgação dos Jogos de Coimbra, durante as provas e/ou jogos, por intermédio de reportagem de vídeo ou fotográfica.
7. Na Fase Final, a inscrição deverá ser individual, por modalidade desportiva, por Freguesia, por escalão etário e sexo.

Artigo 9.º

Condições de participação

1. É obrigatória a identificação dos atletas antes do início de qualquer jogo e/ou prova, em data e hora marcada para o efeito.

2. A identificação será feita mediante a apresentação do Bilhete de identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte (fase local).
3. Na fase final será emitido um “Cartão Jogos de Coimbra”.
4. Qualquer agente desportivo (atleta e/ou equipa, delegado ou dirigente e o treinador ou técnico) deve apresentar-se devidamente equipado e identificado, de acordo com os respetivos regulamentos específicos da modalidade.
5. O treinador ou técnico responsável pela equipa deve apresentar ao árbitro e/ou oficiais de mesa uma lista de participantes no jogo, tendo por base as Fichas de inscrição individual.
6. Em todos os jogos e/ou provas deverá ser preenchido o respetivo Boletim, cujos modelos são fornecidos pelos oficiais de mesa das diferentes modalidades. Estes modelos serão fornecidos pela Associação da respetiva modalidade.
7. O Boletim deve ser total e corretamente preenchido para cada jogo e/ou prova e assinado por todos os responsáveis presentes, só podendo participar no jogo e/ou prova os elementos das equipas inscritos no respetivo Boletim.

Artigo 10.º

Disponibilização de meios

1. A Comissão Organizadora assegura a distribuição de equipamento a todos os elementos das equipas que se apurem para a Fase Final dos Jogos de Coimbra, sendo o seu uso obrigatório durante a realização dos jogos e/ou provas, salvo exceções autorizadas pela Comissão Organizadora.
2. A Comissão Organizadora assegura igualmente a distribuição de coletes/dorsais com a numeração/identificação dos atletas, que devem ser utilizados durante a Fase Final, nas modalidades em que tal requisito se aplica.
3. Os juízes e árbitros serão nomeados pela Associação Distrital designada para o efeito, e devem utilizar equipamento que se diferencie e distinga dos restantes participantes, fornecido pela Associação respetiva.
4. Na Fase Final e nos desportos coletivos, a Comissão Organizadora providenciará o material desportivo para a realização das diferentes provas.

Nos desportos individuais os atletas devem apresentar-se com o material individual necessário para a competição e/ou atividade.

Artigo 11.º

Arbitragem desportiva

1. Em todos os jogos e/ou provas, os árbitros e o secretariado têm as seguintes competências:
 - Cumprir e fazer cumprir as regras do jogo e/ou prova, bem como os regulamentos específicos das modalidades;
 - Identificar os agentes desportivos;
 - Preencher os boletins de jogo e/ou prova.

2. Os árbitros e o secretariado deverão ser elementos representativos das respetivas Associações Desportivas e/ou Federações de cada modalidade ou agentes por elas designados.
3. As regras a serem aplicadas nos Jogos de Coimbra serão as previstas nos regulamentos específicos das diferentes modalidades.

Artigo 12.º

Prémios

A Comissão organizadora atribuirá a todos os participantes na Fase Final prémios de participação e reconhecimento e atribuirá troféus aos vencedores.

Artigo 13.º

Procedimento disciplinar desportivo

1. Atendendo ao espírito que deve presidir aos Jogos de Coimbra, serão aceites os protestos e serão analisados pela respetiva Comissão Organizadora em conjunto com a Associação/Federação da modalidade, devendo, para isso:
 - A declaração de protesto só é aceite se for apresentada, por escrito, até 3 (três) dias úteis, após o termo do jogo e/ou prova a que se refere e devidamente acompanhada dos elementos que comprovem essas situações.
 - Caso a irregularidade seja detetada no decorrer do jogo ou prova deverá o facto ser mencionado no Boletim de Jogo e/ou prova e assinado pelo treinador e/ou árbitro que detetou a irregularidade, sendo dado conhecimento às partes interessadas.
2. A declaração de protesto deve ser endereçada à entidade organizadora da prova, à qual compete analisar, decidir e fazer aplicar a decisão.

Artigo 14.º

Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil

A Câmara Municipal de Coimbra garante, através da contratação de apólice de seguro, nos termos da Lei aplicável, a responsabilidade por acidentes pessoais ou em sede de responsabilidade civil que possam ocorrer durante a realização dos jogos e/ou provas dos Jogos de Coimbra, no que aos atletas, técnicos, treinadores e delegados representantes de cada equipa diz respeito, de acordo com a inscrição devidamente instruída, quer na Fase Local, quer na Fase Final.

Artigo 15.º

Exames de Avaliação Médico-Desportiva

Todos os atletas devidamente inscritos devem comprovar a aptidão para a prática da respetiva modalidade, por via de termo de responsabilidade e por declaração médica ou exame de avaliação médico-desportiva.

Artigo 16.º

Disposições Finais

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento são analisados, integrados e resolvidos, de acordo com a legislação subsidiária aplicável, nomeadamente a Lei de Bases da Atividade

Física e Desportiva e os regulamentos das Federações cujas modalidades integrem os Jogos de Coimbra, sendo decidido e comunicado pela Comissão Organizadora, e da decisão da Comissão Organizadora não cabe recurso.

Artigo 17.º

Publicitação

O presente Regulamento será publicado no sítio do Município de Coimbra e será remetido uma cópia a cada uma das Juntas de Freguesia do concelho de Coimbra.